



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Ernestina

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto da contratação: aquisição Semeadora adubadora de culturas de inverno nova com no mínimo 17 linhas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Semeadora adubadora de culturas de inverno para a Patrulha Agrícola do Município de Ernestina, conforme Convênio MAPA 946304/2023- TRANSFEREGOV 057981/2023:

A aquisição de uma semeadora adubadora de culturas de inverno para a patrulha agrícola do município de Ernestina, por meio do convênio MAPA 946304/2023-TRANSFEREGOV 057981/2023, é uma medida estratégica e justificável por diversos motivos:

Modernização da Agricultura: A introdução de tecnologia moderna, como a semeadora adubadora, permite a modernização das práticas agrícolas no município, aumentando a eficiência e a produtividade das atividades agrícolas de culturas de inverno.

Aumento da Produtividade: A utilização da semeadora adubadora contribuirá para o aumento da produtividade das culturas de inverno, permitindo uma distribuição mais precisa de sementes e adubos, resultando em melhor aproveitamento dos recursos e maior rendimento das colheitas.

Redução de Custos e Tempo: A semeadora adubadora possibilita a otimização do uso de insumos agrícolas, reduzindo desperdícios e custos operacionais. Além disso, sua operação é mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos da patrulha agrícola e dos agricultores.

Promoção da Sustentabilidade: A utilização de tecnologia de precisão na agricultura, como a semeadora adubadora, contribui para práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental e preservando os recursos naturais, como solo e água.



Fortalecimento da Agricultura Familiar: A disponibilidade de equipamentos modernos e eficientes para uso da patrulha agrícola beneficia diretamente os agricultores familiares do município de Ernestina, auxiliando na melhoria de suas condições de trabalho e na competitividade de suas produções no mercado.

Atendimento às Demandas Locais: A aquisição da semeadora adubadora atende às demandas específicas das culturas de inverno cultivadas na região de Ernestina, contribuindo para o desenvolvimento agrícola local e para a diversificação da produção agrícola no município.

Cumprimento de Objetivos do Convênio: A aquisição da semeadora adubadora está alinhada aos objetivos do convênio MAPA 946304/2023, que visa promover o desenvolvimento agrícola e a modernização das práticas agrícolas em municípios brasileiros, como Ernestina.

Portanto, a aquisição da semeadora adubadora de culturas de inverno para a patrulha agrícola de Ernestina é uma medida estratégica que contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável e a competitividade do setor agrícola local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem semeadora adubadora de culturas de inverno tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

Semeadora adubadora de culturas de inverno com no mínimo 17 linhas, com espaçamento mínimo entre linhas de 17 cm, linhas Pantográficas, estrutura das linhas em aço fundido, limitador profundidade, sistema com rolamentos blindados nas linhas, rodado articulado, caixa de adubo de polietileno com capacidade mínima da caixa de 800 kg, caixa de semente em polietileno com capacidade mínima da caixa de 600 kg, para uso em trator de potência mínima de 80cv, largura útil de trabalho mínima 2.89 metros, largura total mínima 4,17 metros, distribuidor adubo de eixo rotativo com rosca sem fim com sistema de transbordo autolubrificante e com componentes anticorrosivos, distribuidor semente rotor helicoidal, caixa para plantio de sementes finas o qual permite a distribuição em baixa dosagem na semeadura de sementes miúdas e plantio consorciado, discos desencontrados de 15", pneus novos 12,5/08-18 com peso mínimo vazia de 2700kg, cabeçalho com ponteira articulável e regulável conforme engate do trator, kit para transporte longitudinal hidráulico.



2.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa responsável pela venda da semeadora deve oferecer uma assistência técnica completa, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento e a satisfação do cliente. Considerando a localização específica no município de Ernestina e a necessidade de fácil deslocamento em casos de assistência. Os requisitos de garantia e assistência técnica para a semeadora adubadora de culturas de inverno devem ser estabelecidos de forma a garantir a confiabilidade, durabilidade e eficiência da máquina. Aqui estão os principais requisitos que devem ser considerados:

Proximidade Geográfica:

A revenda, seção de peças e sua assistência técnica autorizada devem estar localizadas em uma distância máxima de 80 km do município de Ernestina, assegurando uma resposta rápida em situações de manutenção ou reparo.

Estrutura Física Adequada:

A assistência técnica deve dispor de uma estrutura física adequada, com oficina equipada, estoque de peças de reposição e instalações que atendam aos padrões de segurança e qualidade. Em casos de necessidade de transporte do equipamento para revisão, manutenção preventiva ou emergencial o deslocamento fica sob responsabilidade da empresa concessionária.

Garantia de fábrica:

A semeadora deve contar com garantia de fábrica que cubra possíveis defeitos de fabricação e problemas relacionados aos materiais utilizados na sua construção. A garantia deve ter uma duração mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento.

Cobertura abrangente:

A garantia deve abranger todos os componentes e sistemas da semeadora, incluindo o chassi, caixas de adubo e semente, distribuidores de adubo e semente, discos, rodados, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos.

Equipe Técnica Especializada:

Contar com uma equipe técnica especializada, composta por profissionais treinados e certificados para realizar diagnósticos precisos e efetuar reparos conforme as especificações do fabricante.

Disponibilidade de Peças de Reposição:



Manter um estoque atualizado de peças de reposição originais, facilitando a reposição imediata em caso de necessidade e minimizando o tempo de parada semeadora. Manter uma comunicação transparente com o cliente, informando sobre o andamento dos serviços, estimativas de tempo para reparos e eventuais custos adicionais.

Agilidade no Atendimento:

Oferecer um serviço ágil e eficiente, com prazos de atendimento definidos, garantindo a rápida resolução de problemas e minimizando impactos nas operações agrícolas.

Atendimento Programado e Emergencial:

Disponibilizar atendimento programado para manutenções preventivas e emergencial para situações imprevistas, assegurando a continuidade das atividades agrícolas.

Suporte Técnico Remoto:

Implementar canais de suporte técnico remoto, como telefone ou plataforma online, para oferecer orientações rápidas e soluções simples, quando possível, sem a necessidade de deslocamento físico.

Treinamento para Operadores:

Oferecer treinamento para os operadores quando necessário, abordando aspectos básicos de manutenção preventiva e procedimentos para otimizar o desempenho do equipamento.

Ao atender a esses critérios, a assistência técnica da concessionária não apenas assegura o pleno funcionamento do equipamento, mas também oferece suporte técnico eficiente e próximo ao município de Ernestina, facilitando o deslocamento em casos de necessidade. Isso contribui para a eficiência operacional e a satisfação do cliente ao longo do ciclo de vida do equipamento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o Convênio FPE 1312/2023- Consulta Popular 2022/2023 o qual encontra-se em anexo



4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em revenda de tratores agrícolas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
		Dolci Cambrusi com. maquinas Ltda CNPJ:11.468 .503/0002-93	Augustin e CIA Ltda CNPJ:91.497 .457/0001-32	Pulvessul Maquinas e Implementos agricolas LTDA CNPJ:20.259 .1836/0001- 71
Semeadora adubadora de culturas de inverno com no mínimo 17 linhas, com espaçamento mínimo entre linhas de 17 cm, linhas Pantográficas, estrutura das linhas em aço fundido, limitador profundidade, rodado articulado, caixa de adubo de polietileno com capacidade mínima da caixa de 800 kg, caixa de semente em polietileno com capacidade mínima da caixa de 600 kg, para uso em trator de potência mínima de 80cv, largura útil de trabalho mínima 2.89 metros, largura total mínima 4,17 metros, distribuidor adubo de eixo rotativo com rosca sem fim com sistema de transbordo autolubrificante e com componentes anticorrosivos, distribuidor semente rotor helicoidal, caixa para plantio de sementes finas o qual permite a distribuição em baixa dosagem na semeadura de sementes miúdas e plantio consorciado, discos desencontrados de 15", pneus novos 12,5/08-18 com peso mínimo vazia de 2700kg, cabeçalho com ponteira articulável e regulável conforme engate do trator, kit para transporte longitudinal hidráulico.	R\$- 194.500,00	R\$- 211.000,00	R\$- 191.500,00	R\$-199.000,00
Total:	194.500,00	211.000,00	191.500,00	199.000,00



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 23/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 196.000,00 conforme plano de trabalho do convenio MAPA 946304/2023-TRANSFEGOV.BR 057981/2023

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e venda Semeadora adubadora de culturas de inverno com no mínimo 17 linhas conforme as seguintes especificações:

Semeadora adubadora de culturas de inverno com no mínimo 17 linhas, com espaçamento mínimo entre linhas de 17 cm, linhas Pantográficas, estrutura das linhas em aço fundido, limitador profundidade, rodado articulado, caixa de adubo de polietileno com capacidade mínima da caixa de 800 kg, caixa de semente em polietileno com capacidade mínima da caixa de 600 kg, para uso em trator de potência mínima de 80cv, largura útil de trabalho mínima 2.89 metros, largura total mínima 4,17 metros, distribuidor adubo de eixo rotativo com rosca sem fim com sistema de transbordo autolubrificante e com componentes anticorrosivos, distribuidor semente rotor helicoidal, caixa para plantio de sementes finas o qual permite a distribuição em baixa dosagem na semeadura de sementes miúdas e plantio consorciado, discos desencontrados de 15",



pneus novos 12,5/08-18 com peso mínimo vazia de 2700kg, cabeçalho com ponteira articulável e regulável conforme engate do trator, kit para transporte longitudinal hidráulico.

E seguintes condições:

A empresa responsável pela venda da semeadora deve oferecer uma assistência técnica completa, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento e a satisfação do cliente. Considerando a localização específica no município de Ernestina e a necessidade de fácil deslocamento em casos de assistência. Os requisitos de garantia e assistência técnica para a semeadora adubadora de culturas de inverno devem ser estabelecidos de forma a garantir a confiabilidade, durabilidade e eficiência da máquina. Aqui estão os principais requisitos que devem ser considerados:

Proximidade Geográfica:

A revenda, seção de peças e sua assistência técnica autorizada devem estar localizadas em uma distância máxima de 50 km do município de Ernestina, assegurando uma resposta rápida em situações de manutenção ou reparo.

Estrutura Física Adequada:

A assistência técnica deve dispor de uma estrutura física adequada, com oficina equipada, estoque de peças de reposição e instalações que atendam aos padrões de segurança e qualidade. Em casos de necessidade de transporte do equipamento para revisão, manutenção preventiva ou emergencial o deslocamento fica sob responsabilidade da empresa concessionária.

Garantia de fábrica:

A semeadora deve contar com garantia de fábrica que cubra possíveis defeitos de fabricação e problemas relacionados aos materiais utilizados na sua construção. A garantia deve ter uma duração mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento.

Cobertura abrangente:

A garantia deve abranger todos os componentes e sistemas da semeadora, incluindo o chassi, caixas de adubo e semente, distribuidores de adubo e semente, discos, rodados, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos.

Equipe Técnica Especializada:

Contar com uma equipe técnica especializada, composta por profissionais treinados e certificados para realizar diagnósticos precisos e efetuar reparos conforme as especificações do fabricante.

Disponibilidade de Peças de Reposição:



Manter um estoque atualizado de peças de reposição originais, facilitando a reposição imediata em caso de necessidade e minimizando o tempo de parada semeadora. Manter uma comunicação transparente com o cliente, informando sobre o andamento dos serviços, estimativas de tempo para reparos e eventuais custos adicionais.

Agilidade no Atendimento:

Oferecer um serviço ágil e eficiente, com prazos de atendimento definidos, garantindo a rápida resolução de problemas e minimizando impactos nas operações agrícolas.

Atendimento Programado e Emergencial:

Disponibilizar atendimento programado para manutenções preventivas e emergencial para situações imprevistas, assegurando a continuidade das atividades agrícolas.

Suporte Técnico Remoto:

Implementar canais de suporte técnico remoto, como telefone ou plataforma online, para oferecer orientações rápidas e soluções simples, quando possível, sem a necessidade de deslocamento físico.

Treinamento para Operadores:

Oferecer treinamento para os operadores quando necessário, abordando aspectos básicos de manutenção preventiva e procedimentos para otimizar o desempenho do equipamento.

Ao atender a esses critérios, a assistência técnica da concessionária não apenas assegura o pleno funcionamento do equipamento, mas também oferece suporte técnico eficiente e próximo ao município de Ernestina, facilitando o deslocamento em casos de necessidade. Isso contribui para a eficiência operacional e a satisfação do cliente ao longo do ciclo de vida do equipamento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade



técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis seguindo normas do licenciamento ambiental da empresa
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte seguindo normas do licenciamento ambiental da empresa
Etc.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina, 18 março de 2024.

Bruno Darigo Altmann
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Designado

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

Renato Becker
Prefeito Municipal